

Licenciatura	Provas específicas Uma de:
Comunicação	09. Geografia. 13. Inglês. 18. Português.
Gestão Internacional	04. Economia. 09. Geografia. 18. Português.
Psicopedagogia	11. História. 18. Português.

208613932

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**Regulamento n.º 251/2015**

Considerando a necessidade de introduzir maior flexibilidade no número de prémios a atribuir, determino a revogação do Regulamento n.º 218/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* a 11 de junho de 2013, e, ouvido o Conselho de Gestão, aprovo o Regulamento abaixo na sua nova versão e redação, o qual vai ser publicado.

9 de abril de 2015. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

Regulamento de Prémios de Excelência Académica para Discentes do 2.º Ciclo**CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Objetos**

O presente Regulamento fixa as normas e os princípios gerais de atribuição de Prémios de Excelência Académica para Discentes do 2.º Ciclo, aos estudantes inscritos/matriculados num dos cursos de Mestrado no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

Artigo 2.º**Tipo de Prémios**

1 — O ISCTE-IUL atribui dois tipos de prémios financeiros:

- Prémio de ingresso para as melhores notas de seriação por curso, em todas as fases de candidatura, dos candidatos aos cursos de mestrado;
- Prémio de melhores estudantes finalistas de cada curso de mestrado.

2 — O ISCTE-IUL atribui também um diploma de Mérito Académico aos estudantes que obtiverem classificação A de acordo com a escala europeia.

Artigo 3.º**Valor do prémio**

1 — O valor do prémio de ingresso será igual ao valor de 1000,00€ (mil euros).

2 — O valor do prémio de melhores estudantes finalistas será igual ao valor de 1500,00€ (mil e quinhentos euros).

3 — O prémio de melhores estudantes finalistas poderá ser concedido pelo ISCTE-IUL, por entidades participadas ou parceiras desde que devidamente protocolado.

Artigo 4.º**Número de prémios**

Os mestrados contemplados em cada ano e o número de prémios de ingresso e finalistas a atribuir a cada um dos cursos, são definidos pelo Conselho de Gestão.

CAPÍTULO II**Prémio de Ingresso****Artigo 5.º****Elegibilidade**

Considera-se elegível para a atribuição do prémio de ingresso os estudantes que satisfaçam as seguintes condições:

- Tenham ingressado pela primeira vez, no primeiro ano dos cursos de mestrado do ISCTE-IUL, no ano letivo em que os prémios são atribuídos, e que não solicitem creditação;
- Tenham ingressado no ISCTE-IUL com as notas de seriação mais elevadas por curso de todas as fases de candidatura;
- Tenham uma média final de licenciatura no mínimo de 15 (quinze) valores;
- Estejam inscritos no regime de frequência do curso a tempo integral.

Artigo 6.º**Ordenação e Desempate**

No caso de existirem mais candidatos elegíveis para os prémios, do que o número de prémios a atribuir a cada um dos cursos de mestrado, deverá ser feita uma ordenação respeitando os seguintes pontos:

- Os prémios são atribuídos, em cada um dos cursos, aos estudantes com notas de seriação mais elevadas e por ordem decrescente, não arredondada.
- Em caso de empate, o desempate deverá obedecer ao seguinte critério: têm prioridade os estudantes com menor idade.

CAPÍTULO III**Prémio de Finalistas****Artigo 7.º****Elegibilidade**

1 — São elegíveis à atribuição do prémio os estudantes que satisfaçam as seguintes condições:

- Ter concluído o curso de mestrado no ano letivo anterior ao da entrega do prémio;
- Ter concluído o curso com média ponderada pelo número de créditos igual ou superior a 15 (quinze) valores;
- Ter realizado o curso em dois anos e em regime de tempo integral;
- Ter obtido aprovação em todas as unidades curriculares, dos anos curriculares do curso, sem recurso a creditações, salvo as resultantes dos processos de mobilidade e as referidas no n.º 2 deste artigo;
- Ter entregue a dissertação ou trabalho de projeto até 30 de setembro e ter defendido a mesma até 30 de novembro.

2 — Os estudantes que tenham entregue a dissertação ou trabalho de projeto até 30 de setembro mas que não tenha sido possível a sua defesa até 30 novembro transitam para o ano seguinte, sendo seriados em conjunto com os estudantes desse ano.

3 — Os estudantes do mestrado de Informática e Gestão licenciados em Informática e Gestão de Empresas que obtêm creditação a Unidades Curriculares do 1.º ano do mestrado são elegíveis para o prémio de finalistas apesar do disposto na alínea *d*) do n.º 1 deste artigo por ser a única licenciatura de quatro anos.

Artigo 8.º**Ordenação e Desempate**

1 — Os prémios são atribuídos, em cada um dos cursos, aos estudantes com as médias de curso mais elevadas, não arredondadas.

2 — Em caso de empate, o desempate deverá obedecer aos seguintes critérios:

- A média das classificações obtidas nas unidades curriculares do primeiro ano, ponderadas pelo número de créditos de cada unidade, sem arredondamentos, mais elevada.
- Em caso de manutenção de empate precedem os estudantes com menor idade.

CAPÍTULO IV

Disposições comuns

Artigo 9.º

Apuramento das bolsas

1 — As tarefas administrativas necessárias à identificação e confirmação dos dados dos estudantes elegíveis, para a atribuição dos prémios são da responsabilidade dos Serviços de Gestão do Ensino.

2 — Compete à Comissão de Ordenação, nomeada para o efeito pelo Reitor, e constituída por três elementos, a verificação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade e a respetiva ordenação dos estudantes.

Artigo 10.º

Acumulação

Os prémios do presente Regulamento não podem ser acumulados com outros prémios (ou bolsas) concedidos por instituições públicas ou privadas, sempre que a natureza da atribuição do prémio/bolsa seja a mesma que está consagrada neste Regulamento. A infração deste artigo implicará a devolução do montante financeiro do prémio, bem como penalizações nos termos da Lei e dos regulamentos.

Artigo 11.º

Divulgação

1 — As listas de estudantes premiados serão divulgadas e publicitadas na página do ISCTE-IUL.

2 — Eventuais reclamações às listas referidas no número anterior deverão ser apresentadas ao Reitor nos 2 (dois) dias úteis seguintes à sua divulgação, findo o qual serão liminarmente indeferidas.

3 — Findo o prazo referido no número anterior os estudantes premiados serão notificados por correio eletrónico.

Artigo 12.º

Entrega dos prémios

Os prémios serão entregues em Cerimónia Solene promovida pela Reitoria.

Artigo 13.º

Pagamento

1 — O pagamento será efetuado por cheque, na Tesouraria do ISCTE-IUL, nos prémios atribuídos pelo ISCTE-IUL. Os prémios suportados por entidades participadas ou parceiras poderão ser pagos no dia da cerimónia do ISCTE-IUL.

2 — Para poder usufruir da entrega do prémio o estudante premiado deverá saldar toda e qualquer dívida ao ISCTE-IUL.

Artigo 14.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento n.º 218/2013 publicado na 2.ª série do *Diário da República* a 11 de junho de 2013.

Artigo 15.º

Disposições finais

1 — As dúvidas de interpretação e os casos omissos ao presente Regulamento são resolvidos por despacho do Reitor.

2 — O presente regulamento poderá ser revisto pelo Reitor sempre que se revele necessário e, de acordo com as disponibilidades financeiras, ouvido o Conselho de Gestão.

3 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

208611948

Regulamento n.º 252/2015

Ouvido o Conselho de Gestão, aprovo nos termos do disposto da alínea s), do ponto 1, do artigo 30.º, dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 30 de junho, o Regulamento de prémios para alunos inscritos no primeiro ano do segundo ciclo da Escola de Gestão (ISCTE Business School) do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, que abaixo se publica.

9 de abril de 2015. — O Reitor, *Luis Antero Reto*.

Regulamento de prémios para alunos inscritos no primeiro ano do segundo ciclo da Escola de Gestão (ISCTE Business School)

Artigo 1.º

Destinatários

O presente Regulamento fixa as normas e os princípios gerais de atribuição de Prémios para estudantes inscritos/matriculados pela primeira vez, no primeiro ano do segundo ciclo, em regime de tempo integral nos cursos de mestrado da Escola de Gestão.

Os cursos de mestrado elegíveis para a atribuição dos referidos prémios carecem de aprovação anual pelo Conselho de Gestão sob proposta dos órgãos da ISCTE Business School.

Artigo 2.º

Elegibilidade

Considera-se elegível para a atribuição do prémio o aluno que satisfaça as seguintes condições:

- a) Ter classificação final de licenciatura igual ou superior a 15 valores;
- b) Não ter requerido qualquer creditação;
- c) Ter ingressado pela primeira vez, no primeiro ano dos cursos de mestrado da ISCTE Business School, no ano letivo em que os Prémios são atribuídos;
- d) Estar inscrito a tempo integral;
- e) Ter concluído a respetiva licenciatura numa faculdade/escola de gestão nacional ou internacional com pelo menos uma das acreditações triple crown (AACSB ou EQUIS ou AMBA) nos últimos três anos;
- f) Excetuam-se da condição anterior os alunos que ingressem no Mestrado em Gestão de Empresas (MSc in Business Administration) por ser destinado a alunos licenciados em outras áreas que não Gestão.
- g) Não ter em atraso qualquer pagamento inerente à taxa de frequência (propina) no ISCTE-IUL, referente aos anos letivos anteriores ao da entrega do Prémio.

Artigo 3.º

Valor do prémio

1 — O valor do prémio a conferir é indexado ao aproveitamento final obtido no ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado nos termos abaixo expressos:

- a) Classificação Final da Licenciatura igual ou superior a 17 valores — valor da taxa de frequência em vigor para o primeiro ano do curso de mestrado;
- b) Classificação Final da Licenciatura igual a 16 valores — 50 % do valor da taxa de frequência em vigor para o primeiro ano do curso de mestrado a abater nas últimas prestações nesse ano;
- c) Classificação Final da Licenciatura igual a 15 valores — 30 % do valor da taxa de frequência em vigor para o primeiro ano do curso de mestrado a abater nas últimas prestações nesse ano.

2 — A classificação final da Licenciatura, para alunos oriundos de universidades internacionais, obedece à norma de conversão entre escalões ECTS e classificações na escala 0 a 20 da ISCTE Business School, nas referências abaixo indicadas:

“A” — Classificações compreendidas entre 16 e 20; “B” — idem para 14 ou 15; “C” — idem para 13; “D” — idem para 12 ou 11; “E” — idem para 10; “F” — idem para 9 ou inferior.

3 — Ao aluno que seja avaliado segundo a escala indicada no número anterior, e cuja conversão o insira numa classificação entre dois valores, ser-lhe-á atribuído o prémio indexado à avaliação inferior.

Artigo 4.º

Limites

1 — O número máximo de prémios a conferir por ano letivo e por mestrado é fixado anualmente na data de abertura das candidaturas pelo Conselho de Gestão sob proposta da Comissão Científica da ISCTE Business School, depois de ouvida a Direção dos Mestrados e publicitado na página da ISCTE Business School (ibs.iscte.pt).

2 — No caso do número máximo de prémios fixado ser inferior ao número de alunos inscritos e matriculados no primeiro ano e pela primeira vez, estes serão atribuídos aos estudantes com as notas de seriação mais elevadas.